

Lei nº 41

Autoriza o Sr. Prefeito a
contrair empréstimo.

A Câmara Municipal de Barra de
São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando
de suas atribuições, decreta:—

Art. 1º— Fica o poder Executivo au-
torizado a contrair, junto à Caixa Econo-
mica (ex Federal), o empréstimo necessário à
realização do serviço de água e esgoto
da cidade.

Parágrafo único:— As condições de
pagamento, inclusive juros, são as estipula-

ladas pelo regulamento respectivo baixado pela Presidência da República.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado, logo concretize a transação, a contrair nos Orçamentos da Unção a verba necessária à amortização da dívida e ao pagamento dos juros correspondentes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, 16 de Outubro de 1953